



**Comissão Ministerial de Coordenação
do Programa Operacional Fatores de Competitividade**

**Alteração ao Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e
Tecnológico Nacional**

Deliberação aprovada por consulta escrita em 9 de Abril de 2013

Tendo a Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Regionais do Continente adotado as alterações referidas no âmbito da Deliberação aprovada por consulta escrita em 30 de janeiro de 2012, nomeadamente no que respeita à alteração ao artigo 12º do Sistema de Apoio às Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SAESCTN), justifica-se a aprovação pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de Competitividade da referida alteração, para que haja uniformidade e harmonização regulamentar.

Neste contexto, tendo em conta a proposta apresentada pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP, e a consulta realizada à Autoridade de Gestão, em janeiro de 2012, importa que a presente deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de Competitividade proceda à alteração ao Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, a Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de Competitividade delibera aprovar a alteração ao Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, constante do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

1. A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Fatores de Competitividade proceder à sua divulgação.

O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação

Franquelim Fernando Garcia Alves

(ao abrigo do n.º 3.3 do Despacho n.º 3218/2013, de 21 de fevereiro, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2013)



Anexo
Regulamento Específico
Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional

Artigo Único

O artigo 12.º do regulamento específico “Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional”, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de Competitividade em 16 de Novembro de 2007, com alterações aprovadas pela CMC do POFC em 5 de Março de 2008, 25 de Março de 2011 e pelas CMC do POFC e dos POR do Continente em 9 de Maio de 2011, e CMC dos POR do Continente em 30 de janeiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 12.º

[...]

1.
2. Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas desde que considere fundamentadamente adequado tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.
3. *(Anterior n.º 2.)*
4. *(Anterior n.º 3.)»*